

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA COMERCIAL

As partes, de um lado:

I. JULIANA TROFA MAIA SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.828.441/0001-16, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, conjunto 1808, Itaim, São Paulo / SP, CEP 04571-010, doravante denominada simplesmente "**WISHARE**";

e, de outro:

II. RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-0, com sede na **ENDEREÇO, nº 000, BAIRRO, CIDADE/ ESTADO, CEP 00000-000**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0 (Orgão Emissor), cadastrado(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00; doravante determinada simplesmente "**COMERCIANTE**"

sendo a **WISHARE** e o **COMERCIANTE** doravante designados, em conjunto, "Partes" ou, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

- 1.** A **WISHARE** é a criadora, proprietária e administradora de Aplicativo que opera uma rede social integrada e dedicada a um Marketplace, visando primordialmente a exposição de marcas e venda de produtos em ambiente virtual;
- 2.** O **COMERCIANTE** dedica-se ou pretende dedicar-se à venda de produtos, desejando valer-se do Aplicativo para promover a exposição e venda de produtos no ambiente virtual mantido e administrado pela **WISHARE**;

RESOLVEM celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA COMERCIAL ("**Contrato**"), que será regido pelos seguintes termos e condições:

DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo indicados, no singular ou no plural, terão os significados descritos a seguir, quando utilizados no presente instrumento contratual:

“**Aplicativo**”: *software* de propriedade da **WISHARE**, composto por uma plataforma que integra uma rede social e um Marketplace, bem como todos os recursos e *softwares* de terceiros que possam vir a integrá-lo.

“**Canal do Comerciante**”: plataforma virtual por meio da qual o Comerciante poderá interagir com o Aplicativo, para finalidades diversas.

“**Comprador**”: é o usuário que efetua a Compra e Venda de um Produto por meio do Aplicativo.

“**Compra e Venda**”: operação em que o Comprador adquire um produto disponível no Marketplace, por meio do Aplicativo.

“**Despesas de Cancelamento**”: constitui toda e qualquer despesa decorrente do cancelamento de uma Compra e Venda, incluindo, mas não se limitando: taxas cobradas pela operadora de cartão de crédito, tarifa bancária para transferência de recursos, tarifa bancária para consignação de valores e custos com envio de correspondência ao Comprador.

“**Despesas de Cobrança**”: corresponde às despesas inerentes à forma de pagamento eleita pelo Comprador, tal como as taxas cobradas pela operadora de cartão de crédito.

“**Informações confidenciais**”: são os contratos, relatórios, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, empregados, operações comerciais e fiscais, tecnologias e inovações tecnológicas, dados financeiros e contábeis, bem como qualquer dado ou informação inerente à atividade empresarial de cada uma das Partes, no âmbito deste Contrato.

“**Legislação Consumerista**”: toda e qualquer norma que disciplina direitos e prerrogativas do consumidor, promulgadas ou não na data de assinatura deste Contrato.

“**Marketplace**”: ambiente virtual de exposição e comercialização dos Produtos.

“**Produto**”: objeto exposto pelo Comerciante para venda no Marketplace.

“**Rede Social**”: ambiente virtual composto por ferramentas e utilidades que propicia interatividade entre usuários.

“**Valor Bruto da Compra e Venda**”: é preço da Compra e Venda efetivamente pago pelo Comprador para aquisição do produto, sem quaisquer descontos.

“Valor Líquido da Compra e Venda”: é o Valor Bruto da Compra e Venda deduzido dos custos inerentes e diretamente atribuíveis à Compra e Venda, como os tributos sobre ela incidentes e Despesas de Cobrança.

I. DO OBJETO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços pela **WISHARE** ao **COMERCIANTE**, consistente na disponibilização de acesso ao Aplicativo, com o objetivo de divulgação da sua marca e oferta dos seus produtos.

1.2. Constituem obrigações gerais da **WISHARE**, sem prejuízo das obrigações específicas, constantes neste instrumento:

- (a) Manter o Aplicativo em funcionamento, propiciando a exposição da marca e dos Produtos do Comerciante;
- (b) Disponibilizar ao Comprador os meios para pagamento, a critério da **WISHARE**, recebendo os valores decorrentes da Compra e Venda;
- (c) Receber o valor integral referente à Compra e Venda, repassando-o ao **COMERCIANTE**, deduzindo a parte que cabe à **WISHARE**, além de eventuais despesas administrativas decorrentes da operação, nos termos definidos neste instrumento.
- (d) Manter disponível Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), em consonância com a legislação que regula a matéria;
- (e) Manter disponível canal de atendimento facilitado ao **COMERCIANTE**, diverso do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

1.3. Constituem obrigações gerais do **COMERCIANTE**, sem prejuízo das obrigações específicas, constantes neste instrumento:

- (a) Anunciar no Marketplace, por meio do Aplicativo, os produtos que deseja vender, descrevendo-os detalhadamente, inclusive com as especificações técnicas e fotos, bem como com informações extensas e precisas sobre: (i) preço, (ii) despesas com frete, (iii) despesas adicionais, caso existam, (iv) forma e prazo de entrega, (v) disponibilidade do produto (estoque), (vi) prazo de garantia do produto e (vii) eventuais riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

- (b) Promover anúncios com regularidade, respeitando o mínimo de 01 (Um) anúncio(s) por dia;
- (c) Realizar a entrega dos Produtos vendidos, no prazo anunciado;
- (d) Cumprir as obrigações fiscais acessórias (emissão de nota fiscal de venda do produto, por exemplo) e recolher os tributos incidentes sobre a Compra e Venda;
- (e) Manter disponível Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), em consonância com a legislação que regula a matéria;
- (f) Manter disponível canal de atendimento facilitado à **WISHARE**, diverso do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).

1.4. A disposição dos Produtos no Marketplace será definida pela **WISHARE**, de acordo com as estratégias de marketing definidas por sua equipe, sempre reunindo esforços para ampla promoção dos Produtos anunciados.

1.5. Todos os Produtos anunciado devem ser novos e em perfeito estado de conservação.

1.6. Todas as imagens, fotos, características, especificações e medidas anunciadas pelo **COMERCIANTE** devem guardar estrita consonância com o Produto.

1.7. Não poderão ser inseridos no Marketplace, pelo **COMERCIANTE**, produtos eróticos, armas de qualquer natureza, bebidas alcoólicas e produtos ilícitos em geral, sob pena de imediata exclusão pela **WISHARE**, sem prejuízo de eventual indenização pelos danos causados.

1.8. É vedado ao **COMERCIANTE** anunciar Produtos a preços maiores que os praticados pelo **COMERCIANTE** em outro estabelecimento comercial, físico ou virtual, sob pena de multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor do Produto, sem prejuízo da compulsória retirada do anúncio pela **WISHARE** e a possível rescisão do **Contrato**, a critério da **WISHARE**.

1.8.1. Caso o **COMERCIANTE** promova a redução do preço em outro estabelecimento comercial, deverá imediatamente reduzir o valor no Aplicativo, de modo a torná-lo igual ou inferior ao anúncio lançado no outro estabelecimento comercial.

1.9. É vedado ao **COMERCIANTE** divulgar no Aplicativo informações sobre seu endereço, físico ou virtual, bem como incentivar o Comprador, de qualquer forma, a adquirir o Produto anunciado por outra via.

1.9.1. Poderá o **COMERCIANTE**, excepcionalmente, informar seus endereços caso ofereça ao Comprador a opção de retirar o Produto no local. Nesta hipótese, deverá o **COMERCIANTE** indicar o(s) local(is) onde o Comprador poderá retirar o Produto e o horário de atendimento.

1.10. O **COMERCIANTE** deverá comunicar à **WISHARE** sobre a utilização indevida do Canal do Comerciante, por terceiros não autorizados, assim que tiver conhecimento desta circunstância.

1.10.1. É de responsabilidade do **COMERCIANTE** zelar pela correta utilização do Canal do Comerciante por seus prepostos, sendo de sua responsabilidade eventuais danos causados à **WISHARE** e a terceiros, em razão da utilização indevida.

1.11. Eventuais indisponibilidades ou instabilidades de funcionamento do Aplicativo não ensejarão qualquer direito de indenização ao **COMERCIANTE**, comprometendo-se a **WISHARE** a tomar todas as medidas necessárias para reestabelecer a disponibilidade do Aplicativo no menor tempo possível.

1.12. As Partes deverão manter canais específicos de atendimento à outra Parte, especialmente endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone direto (diverso do SAC), para tratar de assuntos inerentes às operações de Compra e Venda.

1.12.1. Todas as solicitações realizadas pela **WISHARE**, referentes às operações de Compra e Venda, deverão ser respondidas pelo **COMERCIANTE** no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

II. DOS PAGAMENTOS, PARTICIPAÇÃO NAS VENDAS E REPASSES AO COMERCIANTE

2.1. Caberá exclusivamente à **WISHARE** disponibilizar os meios de pagamentos e receber, integralmente, o valor correspondente à Compra e Venda.

2.1.1. Os prejuízos decorrentes da ocorrência de fraudes envolvendo a forma de pagamento, tal como a "clonagem" de cartões de crédito, serão suportados integralmente pela **WISHARE**.

2.2. A constatação de irregularidades cadastrais do Comprador e/ou a suspeita de fraudes de qualquer natureza, a critério da **WISHARE**, levarão à suspensão da

Compra e Venda até que as irregularidades sejam sanadas e/ou a suspeita de fraude seja superada.

2.3. À **WISHARE** caberá os seguintes percentuais sobre o Valor Bruto da Compra e Venda, a título de remuneração pelo serviço prestado:

2.3.1. **X% (X por cento)**, pelo recebimento das Compras e Vendas à medida que houver o pagamento das parcelas à **WISHARE**, que incidirá sobre todas as Compras e Vendas realizadas, independentemente da forma e condição de pagamento eleita pelo Comprador.

2.3.2. O percentual de remuneração poderá ser alterado pela **WISHARE**, desde que comunique o **COMERCIANTE** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, caso haja majoração do percentual de remuneração, será facultado ao **COMERCIANTE** resilir o contrato, durante o mencionado prazo de 60 (sessenta) dias.

2.4. A **WISHARE** repassará ao **COMERCIANTE** o Valor Bruto da Compra e Venda, descontado o percentual ajustado na Cláusula 2.3.

2.4.1. O **COMERCIANTE** deverá encaminhar à **WISHARE**, por meio do Canal do Comerciante:

(a) Cópia da nota fiscal (ou chave de acesso da nota fiscal eletrônica), no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua emissão;

(b) Quando a postagem se der via correios: código de rastreamento do envio do Produto, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da postagem, e comprovante de entrega do Produto, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento do comprovante de entrega (Aviso de Recebimento – AR) pelo **COMERCIANTE**;

(c) Quando a postagem se der via transportadora: comprovante de entrega do Produto, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do Produto ao Comprador;

(d) Quando o Comprador retirar o Produto: comprovante de entrega do Produto, assinado pelo Comprador. Caso o Comprador tenha autorizado a entrega para terceiros, o comprovante de entrega deverá estar acompanhado de autorização de entrega, devidamente assinada pelo Comprador.

2.5. O **COMERCIANTE** poderá acompanhar todo o desempenho da sua loja através do painel do lojista do **WISHARE**, clicando em faturamento e escolhendo o tipo de relatório de compra e venda realizadas em todo o período, contemplando eventuais pendências, acerca do envio dos documentos e informações dispostas na cláusula 2.4.1.

2.5.1. A **WISHARE** repassará ao **COMERCIANTE** o valor correspondente às vendas realizadas no mês imediatamente anterior de acordo com os valores desbloqueados no período. O desbloqueio dos valores é feito quando os pedidos dos **COMPRADORES** são entregues e sempre respeitando as disposições da cláusula 2.3 e seguintes.

2.5.2. O pagamento será realizado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), na seguinte conta bancária de titularidade do **COMERCIANTE**:

Banco:

Agência: 0000

Conta corrente: 00000

2.5.3. A Transferência eletrônica não terá custo para correntistas do banco 237 - Bradesco. Os demais bancos incidirá a cobrança de R\$ 3,67 por transferência realizada.

2.5.4. Caso a data do repasse coincida com final de semana ou feriado, o repasse será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2.5.5. Qualquer alteração nos dados bancários do **COMERCIANTE** deverá ser informada à **WISHARE**, por escrito, tão logo haja a alteração.

III. DA RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. É de exclusiva responsabilidade do **COMERCIANTE** a entrega do produto adquirido pelo Comprador, no endereço por este indicado e no prazo constante no anúncio.

3.2. O Produto deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal e informações claras e precisas sobre a razão social, número de cadastro no CNPJ, endereço físico e eletrônico e telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor do **COMERCIANTE**.

3.3. O **COMERCIANTE** deverá utilizar embalagem própria para envio do Produto, fornecida exclusiva e gratuitamente pela **WISHARE**.

3.3.1. As embalagens fornecidas pela **WISHARE** deverão ser adequadamente armazenadas pelo **COMERCIANTE** e não poderão sofrer qualquer alteração em sua forma e aparência.

3.3.2. A deterioração ou perda da embalagem, por culpa do **COMERCIANTE**, obrigará este a indenizar a **WISHARE**, pelo valor de custo do invólucro.

3.3.3. Em caso de rescisão do presente instrumento contratual, deverá o **COMERCIANTE** restituir à **WISHARE** todas as embalagens que estiverem em seu poder, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação da rescisão, sob pena do **COMERCIANTE** arcar com os custos das embalagens que detiver, devendo efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias após o envio da cobrança pela **WISHARE**.

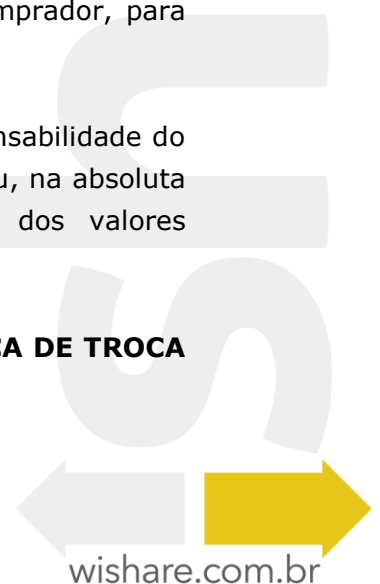
3.4. Havendo o descumprimento do prazo para entrega do Produto, independentemente do motivo, ainda que decorrente de caso fortuito ou força maior, poderá a **WISHARE** cancelar a Compra e Venda, devolvendo integralmente o valor ao Comprador. Nesta hipótese, a **WISHARE** imediatamente comunicará o cancelamento ao **COMERCIANTE**.

3.5. Em caso de cancelamento da Compra e venda em razão do descumprimento do prazo de entrega, caberá ao **COMERCIANTE** as Despesas de Cancelamento. O **COMERCIANTE** autoriza a **WISHARE** a descontar as Despesas de Cancelamento de créditos futuros do **COMERCIANTE**, sem prejuízo da cobrança direta e antecipada, a critério da **WISHARE**.

3.6. Deve o **COMERCIANTE** manter canal de atendimento ao Comprador, para adequadamente informá-lo sobre o *status* da entrega do Produto.

3.7. O furto ou roubo de carga que contenha o Produto é de responsabilidade do **COMERCIANTE**, que deverá enviar produto idêntico ao Comprador ou, na absoluta impossibilidade de fazê-lo, proceder à devolução à **WISHARE** dos valores porventura já recebidos.

IV. EXERCÍCIO DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO, POLÍTICA DE TROCA E LOGÍSTICA REVERSA



4.1. Em caso de exercício do direito de arrependimento pelo Comprador (atualmente previsto pelo artigo 49 da Lei nº 8.078/90), a **WISHARE** não fará jus a qualquer remuneração e o **COMERCIANTE** arcará com as Despesas de Cancelamento.

4.1.1. Assim que noticiado o exercício do direito de arrependimento, a **WISHARE** providenciará a comunicação à instituição financeira ou à administradora do cartão de crédito para cancelar a operação e providenciar o devido estorno do valor.

4.2. A política de troca dos Produtos será definida pela **WISHARE** e será de sua responsabilidade manter Serviço de Atendimento ao Consumidor para atender o Comprador que solicitar troca de Produtos. Sem prejuízo, deverá o **COMERCIANTE** manter paralelo Serviço de Atendimento ao Consumidor, inclusive para receber pedido de troca de Produtos.

4.2.1. Declara o **COMERCIANTE** ter recebido, no ato da assinatura deste instrumento, cópia do instrumento que define a política de troca dos Produtos, que também está disponível no link www.wishare.com.br (acessar política de devolução e troca no menu localizado na parte inferior do site). Poderá a **WISHARE** modificar, a seu exclusivo critério, a política de troca de Produtos, apresentando ao **COMERCIANTE** a nova política e informando o início de sua vigência.

4.2.2. Caberá à **WISHARE** fornecer ao Comprador os meios necessários para devolver o Produto ao **COMERCIANTE**, bem como efetuar a cobrança do valor residual, se superior, ou devolver ao Comprador a quantia que sobejar, se inferior.

4.2.2.1. Os reflexos financeiros da troca do Produto, no que tange à remuneração da **WISHARE** e repasse ao **COMERCIANTE** (cláusula 2.3 e seguintes) serão apurados pela **WISHARE** e compensados nos repasses futuros, respeitando a disposição cronológica da cláusula 2.5.1.

4.2.3. Caberá ao **COMERCIANTE** enviar o Produto substituto ao Comprador, às suas expensas. Caso a **WISHARE** tenha fornecido ao **COMERCIANTE** os meios para envio do novo Produto, fica autorizada a descontar os valores de créditos futuros do **COMERCIANTE**, sem prejuízo da cobrança direta e antecipada, a critério da **WISHARE**.

V. DA RESPONSABILIDADE PELA MARCA, ORIGEM E QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Declara o **COMERCIANTE** que possui os direitos de utilizar a marca dos Produtos, isentando a **WISHARE** de qualquer responsabilidade decorrente de possíveis violações às normas de propriedade industrial.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do **COMERCIANTE** a origem e qualidade dos Produtos, bem como todas as licenças necessárias para sua produção e comercialização, não havendo qualquer interferência ou participação da **WISHARE** na cadeia de produção.

5.2.1. Declara o **COMERCIANTE** que seus Produtos não são obtidos de forma ilícita e a mão-de-obra utilizada para sua confecção respeita integralmente a legislação brasileira.

VI. DA RESPONSABILIDADE PERANTE O COMPRADOR, ENTES PRIVADOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. O **COMERCIANTE** será responsável, perante o Comprador (i) por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, manipulação, apresentação ou acondicionamento dos Produtos; (ii) por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, (iii) por vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor e (iv) pela disparidade entre o Produto e as informações constantes no Marketplace.

6.2. O ajuizamento de ação em que a **WISHARE** figure como ré ou corré exigirá que o **COMERCIANTE** assuma a responsabilidade em juízo, requerendo e/ou anuindo com a exclusão da **WISHARE** do polo passivo.

6.2.1. Caso o **COMERCIANTE** descumpra seu dever de requerer e/ou anuir com a exclusão da **WISHARE** do polo passivo, arcará com os honorários advocatícios contratuais despendidos pela **WISHARE**. O reembolso deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias após o envio de notificação extrajudicial com a comprovação do pagamento dos honorários advocatícios contratuais.

6.3. Se, por qualquer motivo, a **WISHARE** for condenada ao pagamento de indenização ao Comprador, custas processuais e honorários de sucumbência, solidariamente ou não, o **COMERCIANTE** ficará obrigado a indenizá-la, em valor equivalente ao que despendeu em virtude da condenação.

6.3.1. O pagamento deverá ser realizado pelo **COMERCIANTE** no prazo de 5 (cinco) dias após o envio de notificação extrajudicial com a comprovação de pagamento da condenação.

6.4. O desrespeito aos prazos fixados nas cláusulas 6.2.1 e 6.3.1 implicará na incidência de multa compensatória de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da incidência de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

6.5. Caso a **WISHARE** seja autuada e punida por qualquer ente privado ou órgão da Administração Pública, tais como associações e órgãos de defesa e proteção ao consumidor, com fundamento nos itens da cláusula 6.1 (ou similares), o **COMERCIANTE** deverá indenizá-la pelo valor despendido, no prazo de 5 (cinco) dias após o envio de notificação extrajudicial com a comprovação de pagamento.

6.6. Em qualquer caso que o **COMERCIANTE** tenha a obrigação de indenizar a **WISHARE**, nos termos das cláusulas constantes deste capítulo do Contrato, poderá a **WISHARE**, a seu exclusivo critério, compensar o valor devido dos créditos que o **COMERCIANTE** fizer jus.

VII. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

7.1. Conforme disposto na cláusula 2.4.1 deste Contrato, o **COMERCIANTE** deverá encaminhar à **WISHARE**, a cada venda de produto realizada no Marketplace, por meio do Canal do Comerciante, cópia da nota fiscal (ou chave de acesso da nota fiscal eletrônica), no prazo estabelecido.

7.2. Quando do envio ao **COMERCIANTE** do relatório de que trata a cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a **WISHARE** disponibilizará também a nota fiscal referente à prestação dos serviços realizados no mês, no valor da soma das comissões de vendas de produtos realizados no Marketplace realizadas no mês anterior.

7.3. O **COMERCIANTE** e a **WISHARE** arcarão com o ônus econômico dos tributos incidentes sobre as suas respectivas receitas e atividades, devendo as partes cumprirem com as correspondentes obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação tributária em vigor.

7.3.1. Caso uma Parte seja responsabilizada pelo pagamento de obrigação tributária relativa a tributo em que a outra parte seja contribuinte, por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações fiscais principais ou acessórias pelo contribuinte, a parte prejudicada será reparada e indenizada pelos prejuízos causados.

VIII. DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Obrigam-se as Partes, por si e seus sócios, prepostos, empregados e subcontratados, durante todo o período de vigência deste Contrato e por mais 5 (cinco) anos após o seu término, a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade no que tange às Informações Confidenciais.

8.2. O Aplicativo é de propriedade exclusiva da **WISHARE**, não podendo ser reproduzido pelo **COMERCIANTE**.

IX. INOVAÇÃO DO APLICATIVO E SERVIÇOS ADICIONAIS

9.1. A **WISHARE** poderá agregar inovações e serviços adicionais ao Aplicativo, com o objetivo de ampla divulgação dos Produtos e estímulo à aquisição, sem a necessidade de anuência por parte do **COMERCIANTE**.

9.2. As inovações e serviços adicionais, quando opcionais e possíveis de segregação, poderão ser cobrados, firmando-se termo aditivo ao presente instrumento.

X. DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO

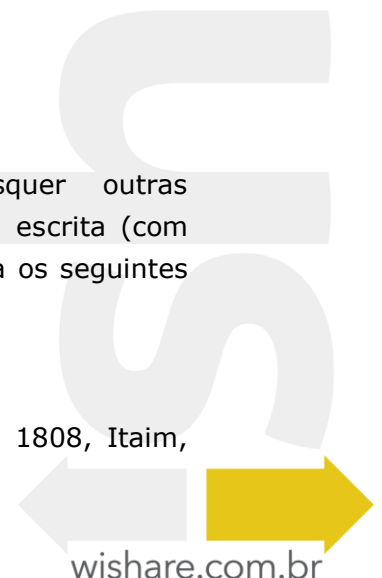
10.1. O Contrato é vigente por prazo indeterminado, podendo ser resilido por qualquer das Partes, desde que comunique a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos meios previstos na Cláusula 11.1.

10.2. Reconhecem e declaram as Partes que a natureza do Contrato não exige vultoso investimento por qualquer delas, expressamente renunciando à pretensão de exigir extensão da vigência contratual com fundamento no emprego de investimentos para sua execução.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Notificações:** todos os avisos, notificações e quaisquer outras comunicações relativas a este Contrato deverão ser feitos por carta escrita (com Aviso de Recebimento – AR), ou por correio eletrônico (*e-mail*), para os seguintes endereços:

- (a) Se para a **WISHARE**:
Endereço: Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, cj. 1808, Itaim, São Paulo / SP, CEP 04571-010.



E-mail:

A/C: Sr(a).

(b) Se para o **COMERCIANTE**:

Endereço:

E-mail:

A/C: Sr(a).

11.1.1. Havendo mudança de qualquer dos endereços, deverá uma das Partes notificar a Parte contrária, tão logo haja a mudança, sob pena das notificações enviadas ao endereço antigo serem consideradas plenamente válidas e eficazes.

11.2. **Renúncia e aplicação da supressão:** qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação às disposições do presente Contrato ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, não afetará de qualquer forma a eficácia das disposições deste instrumento e não será considerada como renúncia ao exercício do direito ou prerrogativa contratual.

11.3. **Vedação à cessão:** é vedada a cessão dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, por qualquer das Partes, salvo ajuste específico e por escrito em sentido oposto.

11.4. **Efeito vinculante:** este Contrato vincula, obriga e beneficia os sucessores das Partes, a qualquer título.

XII. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Elege-se o foro da comarca de São Paulo / SP para solução de qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as **Partes** assinam este **Contrato** em **2 (duas) vias de idêntico teor**, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 00 de mês de 2.0XX.

Juliana Trofa Maia Serviços e Intermediação - EPP



RAZÃO SOCIAL
RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº:

RG nº:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Endereço:

Endereço: